



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas n.º 354
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO N.º 116/13-DG/MP
CONTRATO N.º 001999/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2013, no edifício-sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, DOUTOR JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.524.550/0001-31, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 43/51, neste ato representada pelos Senhores MARCEL DOMINGOS SOLIMEO, Superintendente Institucional, RG nº 1.844.307-SSP/SP, CPF nº 029.570.358-04, e LEVINO FERNANDO VASCONCELOS RIBEIRO, Superintendente de Apoio e Gestão, RG nº 4.961.213-X, CPF nº 422.155.368-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO

Por motivos de conveniência administrativa o saldo remanescente de recursos previstos para o enfrentamento da despesa estimada de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), então previsto para o exercício de 2014, fica remanejado para utilização no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como da Cláusula Décima do Contrato original, e em razão de necessidade

AT/DG-slb





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

do CONTRATANTE, fica acrescido em R\$ 900,00 (novecentos reais) o valor total do contrato, correspondendo a 20% do valor inicialmente pactuado, e 12 (doze) publicações.

2.2. Em decorrência do presente acréscimo e do remanejamento tratado na Cláusula Primeira, a Cláusula 4ª – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS, do contrato principal, passa a ter a seguinte redação:

“Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), onerando os recursos de despesa do elemento 339039.26 – Publicidade Legal, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, da UGE 27.01.01– Gabinete do Procurador-Geral, para o período de 12 (doze) meses, para o presente exercício.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, cujo teor não tenham sido alcançados por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO



Marcel Domingos Soliméo
Superintendente

